

Proc. Administrativo 122- 17.709/2022

De: José J. - PGM - APRO9

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 08/05/2023 às 11:12:06

Setores envolvidos:

PGM, SEMOP, SEPLAF, SEPLAF - SAPLAN, SEMOP - COP, SEMOP - ADJ, SEMOP - ADJ - CORDFICO, SEMOP - ADJ - CORDPLAN, SEMOP - ADJ - CORDPLAN - ENG, SEMOP - ADJ - CORDPROJ, SEMOP - ADJ - CORDPROJ - ARQUI, SEMOP - ADJ - CORDPROJ - PROENG, SEMOP - COP - INS, SEPLAF - SAPLAN - COP, SEPLAF - SAPLAN - CPL, PGM - APRO8, SEMOP - ADJ - CORDORÇA, SEMOP - ADJ - CORDFISC - FISCALIZ - FISC_02, PGM - APRO9

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Segue Parecer Jurídico acerca do assunto.

—
José Albuquerque Toscano Júnior
PROCURADOR MUNICIPAL

Anexos:

PARECER.pdf



PGM

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.709/2022

ÓRGÃO CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 17.709/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO NO BAIRRO DO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. ANÁLISE ACERCA DE ALTERAÇÕES NO EDITAL. RESSALVAS.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Se trata de processo licitatório instaurado para a contratação de “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO NO BAIRRO DO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM”.

Observa-se que foram acostados inicialmente ao processo os seguintes documentos: a) Parecer Técnico n. ° 541/2022, visando a composição da pesquisa mercadológica (planilha n. ° 570/2022); b) Orçamento estimado em planilhas e relatórios contendo os quantitativos e preços unitários (composição dos custos); c) Atas de reuniões realizadas pela Comissão Orçamentista Permanente da SEPLAF; d) Parecer Técnico n. ° 129/2023.





Destaca-se que o Parecer Técnico n.º 129/2023 foi encaminhado com os seguintes documentos em anexo: a) Relatório sintético (composição dos serviços); b) Resumo do orçamento estimado; c) ART relativa ao orçamento (CREA/RN); d) Cronograma físico-financeiro; e) Curva ABC indicando a ordenação dos serviços que serão executados; f) Planilhas orçamentárias com BDI; g) Mapa da pesquisa mercadológica.

Posteriormente foram acostados ao processo o projeto do parque esportivo, o memorial descritivo e o Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) relativo a realização do projeto retromencionado. Além disso, houve a juntada de projetos complementares com o fim de orientar a implantação de instalações hidráulicas e elétricas.

No despacho n.º 17 vislumbra-se, novamente, a apresentação do orçamento em planilhas, bem como, a apresentação da ART relativa a composição da orçamentação.

Com base nisso, foi indicada a dotação orçamentária correspondente ao objeto da licitação. Ademais, houve a expedição da solicitação de despesa.

Após alguns apontamentos feitos pela CPL da SEPLAF, foi juntado ao processo um novo projeto básico. Após isso, o processo foi encaminhado à PGM para emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos. Nesse passo, vale salientar que a PGM apresentou ressalva quanto ao projeto básico, que foi solucionada através dos despachos 53 e 61.

Foi solicitada a autorização para abertura da fase externa da licitação (despacho n.º 70), que foi emitida no despacho n.º 72. O instrumento convocatório foi publicado em meios oficiais no dia 10 de março de 2023.

O processo foi encaminhado à PGM para avaliação acerca de algumas alterações realizadas no Edital, que foram impulsionadas por orientações expedidas pela SEPLAF (despacho n.º 112). Além disso, alguns questionamentos apresentados por empresas interessadas no certame, ensejaram algumas modificações no instrumento convocatório.





É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 21, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 prevê expressamente a possibilidade de alteração do instrumento convocatório já publicado.

Saliente-se que eventuais modificações são comumente originadas a partir de questionamentos apresentados por terceiros. No entanto, a administração pode realizar intervenções no instrumento convocatório de ofício, com o fim de adequá-lo ao objeto licitado e ao interesse coletivo.

Nesse caso, a administração estará obrigada a fazer nova divulgação do edital, devendo utilizar estritamente as mesmas formas pelas quais foram feitas a divulgação anterior.

Destaca-se seguinte trecho do Acórdão n.º 1.197/2010, do Tribunal de Contas da União, sob a Relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

“(…) atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 (...)”.

Com base nisso, considerando que as alterações perpetradas podem interferir na formulação das propostas, recomenda-se, ainda, a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.





PGM

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino** pela regularidade das alterações propostas, ressaltando a necessidade de atender a ressalva ora destacada.

Destaca-se que presente conclusão não possui caráter vinculante, cabendo ao Chefe do Executivo, com exclusividade, tomar as decisões que julgar cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação do Procurador-Geral do Município.

Parnamirim/RN, 8 de maio de 2023

JOSÉ ALBUQUERQUE TOSCANO JÚNIOR

Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0921-27AE-1441-8613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ALBUQUERQUE TOSCANO JÚNIOR (CPF 097.XXX.XXX-54) em 08/05/2023 11:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0921-27AE-1441-8613>